

colocar de suspeito o mesmo Sr.  
Branco, sendo consultada a Ca-  
sa não foi aceita a suspeição.

O Sr. Chantreio propoz que  
se ordenasse ao Procurador da Ca-  
mara para chamar a responsa-  
bilidade o mesmo Chantreio José  
Ferreira, por infringir o art.º 9.º da  
Constituição desta Cama-  
ra, devendo de Chantreio respo-  
ctivo e terminada para dar o ali-  
nhamento ao mais de que tra-  
ta o mesmo art.º 9.º; e sendo  
consultadas os membros vota-  
ram pelo proposita os Srs. Bran-  
co, Costa e Pereira, e contra  
os Srs. Presidente e Cardoso.

Foi resolvido ir a Câmara  
no lugar da edificação da Ca-  
sa em questão, com assistência  
de um advogado, para marcar  
mais por meios salientamen-  
te que a dita terra a ma-  
deira. Foi designar